



**CONTRATO Nº 145/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002319**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA - ARQUIBANCADA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA.**

**a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301 - 4314, **neste ato representado por seu Secretário o Sr.º Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi - TO.

**b) CONTRATADA: CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.090.761/0001-68, com sede na Avenida São Paulo, nº 1725, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77403 - 040, e-mail: [cnrodeios@hotmail.com](mailto:cnrodeios@hotmail.com), neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Carlos Henrique Naves**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 336.637.851-49 e RG nº 448.390 SSP - TO, residente e domiciliado na Rua Deputado José de Assis, nº 1032, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77405-160, telefone: (63) 9 8404-7184.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº 001/2018-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 18/02/2019**, Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2019, publicada em 20/02/2019, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018016274**, do qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

##### 2.1. Objeto Geral do Pregão Presencial nº 001/2019-SRP

2.1.1. Constitui objeto deste Instrumento o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019-SRP.

##### 2.2. Das especificações do Objeto

2.2.1. As especificações e quantitativos da solicitação de **locação de estrutura física - arquibancada**, para a realização da Copinha Nosso Bairro de Futebol Sub-13 - Versão 2020, Copa Sul de Futebol Sub-17 - Versão 2020 e para XX Copa Gurupi de Futebol Amador - Versão 2020 "Taça Capital da Amizade", devendo ser observado que cada diária/serviço corresponde a uma unidade do objeto, no que couber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Locação de 50 metros de arquibancada, mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, acetos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, bem como todas as ARTS quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. <b>O serviço será utilizado nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria conforme cronograma e necessidades da mesma.</b>	SV	11	R\$ 9.860,00	R\$ 108.460,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 108.460,00</b>



**3.3.1.** O prazo para a execução dos serviços solicitados correrá a partir da ciência da solicitação, que será expedida conforme a necessidade da Contratante.

**3.3.2.** As instalações, montagens, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pela Contratante, em devidas condições de **funcionamento em até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento ou atividade a ser realizada**, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e na ARP firmada.

**3.3.3.** As desmontagens dos objetos deverão ocorrer, obrigatoriamente, em **até 48h (quarenta e oito horas)** após evento ou atividade a ser realizada.

**3.3.4.** Todos os testes anteriores necessários à boa execução na prestação dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

**3.3.5.** Para fins do item **3.3.2** não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas, tendas ou dos equipamentos.

**3.3.6.** A montagem e a desmontagem das estruturas físicas e dos equipamentos serão realizados no período noturno ou em outro período, desde que não comprometa as atividades do comércio local, conforme necessário.

**3.3.7.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e realizar a retirada dos mesmos na data e hora combinada com a Contratante.

#### **3.4. Dos Funcionários/Prestadores de Serviço da Contratada**

**3.4.1.** A Contratada deverá apresentar à Contratante relação com os nomes de todos os integrantes das equipes de trabalho, bem como os técnicos de som como iluminação, com pelo menos **06 (seis) horas de antecedência** do início do evento.

**3.4.2.** Os serviços técnicos deverão ser exercidos por profissional qualificado, de maneira eficiente, lembrando que toda responsabilidade recai sobre a Contratada, que está sujeita as sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência.

**3.4.3.** A Contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco, sendo todos os seus encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos por sua conta, que será ainda, responsável pelos gastos com estadia e alimentação dos mesmos.

**3.4.4.** Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da Contratada deverão estar uniformizados e/ou com identificação, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

#### **3.5. Dos Locais para a Execução dos Serviços**

**3.5.1** Os locais para a execução dos serviços pleiteados que envolvem instalação, montagem, iluminação, sonorização e demais serviços especificados no Termo de Referência serão informados à Contratada, por responsável competente da Contratante com pelo menos **03 (três) dias de antecedência**, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

**3.5.2** A Contratante terá inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação à Contratada dentro do prazo necessário para que a prestadora dos serviços tenha conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** Acordam as partes que o valor total do presente contrato é de **R\$ 108.460,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DO RECURSO**

##### **5.1. Da forma de Pagamento**

**5.1.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

**5.1.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**5.1.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado o Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar à Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) colaboradores/fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento das obrigações por parte do fornecedor;
- n) Apresentar, quando necessário, qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas;
- o) Arcar com as despesas referente a alimentação, transporte e demais custos em relação aos profissionais responsáveis por executar os serviços.

#### 7.2. Das obrigações da Contratante:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Contrato.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato.
- c) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- n) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, a Contratante poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) Convocar as demais Contratadas para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. À Contratada poderá ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:**

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



10.2. A Contratada deverá ainda aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. A Contratada obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Contratual, do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Edital do Pregão Presencial nº 001/2019-SRP e Processo Licitatório nº 2018016274.

12.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.



Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATANTE



Carlos Henrique Naves  
CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Francisco dos Santos CPF 383006051-34

2. Milene F. de CPF 027346.367-00

**DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

APREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Sebastião Borba Santos, 606, Centro, Divinópolis - TO, às 08:00 horas, do dia 06 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2020, Processo nº 068/2020 - Abertura: 06 de março de 2020, às 08:00hs, visando à contratação de empresa especializada para : PANIFICAÇÃO E OUTROS destinados ao Fundo Municipal de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (63) 3531-1320. site: www.divinopolis.to.gov.br e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.

Divinópolis do Tocantins - TO, 18 de Fevereiro de 2020.

Marcelo de Araujo Custódio  
Presidente da Comissão de Licitação

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, ratifica a Inexigibilidade 001/2020, que tem como objeto a Contratação da Empresa MARCUS DOS SANTOS VIEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 33.235.925/0001-70, com endereço à Quadra 108 Norte, Alameda 06, Nº 32, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-102, Palmas/TO, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, durante o exercício de 2020, de acordo com art. 25, incisos II, da Lei 8.666/93.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA  
Vereador Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº Contrato: 005/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins. Vigência: 11 (onze) meses: fevereiro a 31 de dezembro de 2020. Base Lei 8.666/93. Classificação Funcional: 01.01- 01.31.1.2001 e Natureza de despesa: 3.3.90.35, Fonte: 010. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: MARCUS DOS SANTOS VIEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 33.235.925/0001-70. Valor Total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Data do contrato: 07/02/2020. Data de Assinatura: 10/02/2020, SIGNATÁRIOS: Luís Carlos Nunes de Almeida e MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA  
Vereador Presidente

**EXTRATO DE DISTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: CORDENONZI & OTTANO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, CNPJ Nº 09.358.372/0001-69. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 003/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins. DATA ASSINATURA: 31/01/2020.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 31 de Janeiro de 2020.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA  
Vereador Presidente

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, no uso de suas atribuições comunica que no extrato de Termo Aditivo publicado no DOE nº 5.528 do dia 22/01/2020, pag. 42,

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019.

Leia-se: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019.

Onde se lê: Vigência: 27/12/2019 a 26/03/2020.

Leia-se: Vigência: 27/12/2019 a 31/12/2020.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 24 de Janeiro de 2020.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA  
Vereador Presidente

**ESPERANTINA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Profissionais Liberais, Pessoa Física ou Jurídica, nas áreas da Saúde, Odontologia, Fisioterapia, Veterinária e Biologia. ABERTURA: 09 de março de 2020, às 08:00hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e Contratos, para atender às demandas da Secretaria de Administração e todos os Fundos da Prefeitura Municipal de Esperantina - TO. ABERTURA: 09 de março de 2020, às 10:00hrs

Todos os certames ocorrerão na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 12:00hrs, ou através do nosso Portal da Transparência acessando www.esperantina.to.gov.br.

Esperantina - TO, 20 de Fevereiro de 2020.

João Marcos Costa Pimentel  
Pregoeiro Municipal

**GURUPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002319**

Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 06.090.761/0001-68. Objeto: locação de estrutura física - arquibancada. Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 108.460,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 18/02/2020.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES